



LEI Nº 4591/87

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 13 DE AGOSTO DE 1987.

JOSE ARNALDO AMARAL
JOSE ARNALDO AMARAL

Prefeito.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de Cz\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil cruzados), para atender as despesas do Departamento de Fiscalização, conforme discriminação abaixo:

8.	SECRETARIA DA FAZENDA		
8.5	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		
03080302068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	Cz\$	3.900.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	Cz\$	120.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS "		30.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	Cz\$	30.000,00
03080301071	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Cz\$	120.000,00
			<u>4.200.000,00</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
PERNAMBUCO

fls. 02

Art. 2º - As despesas previstas no artigo antecedente, correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 11 de agosto de 1987

Nicácio Maranhão

NICÁCIO MARANHÃO
PRESIDENTE

Mo

Renan Melo

RENAN MELO
1º SECRETÁRIO

José Carlos Xavier

JOSÉ CARLOS XAVIER
2º SECRETÁRIO